

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria nº 225/2020](#).

PORTARIA Nº 122, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre as competências da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as competências da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP), unidade subordinada à Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º A Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP) é dirigida pelo Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, designado pelo Presidente do CNJ entre os Juízes Auxiliares da Presidência.

Art. 3º Compete à SEP prestar apoio e assessoramento técnico à Presidência e às Comissões Permanentes do Conselho Nacional de Justiça nas atividades relacionadas aos programas e projetos institucionais, às pesquisas judiciárias, à gestão estratégica e à capacitação de servidores do Poder Judiciário, bem como expedir atos normativos afetos à sua competência.

Art. 4º São competências do Gabinete da SEP:

I – dirigir, orientar e coordenar as ações inerentes à SEP, visando ao pronto e permanente atendimento ao Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica e aos Juízes Auxiliares da Presidência; ([Redação dada pela Portaria nº 225, de 21.10.2020](#))

II – supervisionar e controlar a recepção, seleção e encaminhamento do expediente e da correspondência da SEP, dando-lhe o destino conveniente, de acordo com a natureza do assunto; ([Redação dada pela Portaria nº 225, de 21.10.2020](#))

III – elaborar e revisar os expedientes e atos normativos de interesse da SEP; ([Redação dada pela Portaria nº 225, de 21.10.2020](#))

IV – despachar com o Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica e os Juízes Auxiliares os expedientes de interesse da Secretaria; ([Redação dada pela Portaria nº 225, de 21.10.2020](#))

V – submeter as ferramentas informatizadas de acompanhamento dos projetos institucionais à aprovação do Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica; ([Redação dada pela Portaria nº 225, de 21.10.2020](#))

VI – elaborar e tramitar as propostas de instrumentos de cooperação a serem celebrados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com outros órgãos ou entidades, quando o tema for relativo à área de atuação da SEP; ([Redação dada pela Portaria nº 225, de 21.10.2020](#))

VII – acompanhar, consolidar e fornecer informações sobre os instrumentos de cooperação, que versem sobre os assuntos relativos à atuação da SEP; ([Redação dada pela Portaria nº 225, de 21.10.2020](#))

VIII – acompanhar os cadastros sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça, apoiando seus gestores, a fim de garantir a transparência e a qualidade de seus dados e subsidiar as políticas judiciárias; ([Redação dada pela Portaria nº 225, de 21.10.2020](#))

IX – desenvolver outras atividades correlatas. ([Redação dada pela Portaria nº 225, de 21.10.2020](#))

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**